

A AUTONOMIA DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO E O REGIME DE COLABORAÇÃO

Paulo Hentz
paulohentz@gmail.com

A TEMÁTICA

Ambos os temas estão legitimados pela lei.

Ambos se situam num campo de conflito entre a lei e a cultura.

A legislação aponta para a autonomia dos conselhos e dos entes federados.

Aponta para a colaboração entre os sistemas de ensino

A cultura é de centralização: na União e no detentor dos recursos no âmbito dos entes federados

OS CONSELHOS E A AUTONOMIA

Por que a autonomia é desejável?

O caráter normativo e regulador.

A sua abrangência normativa e regulatória sobre o Sistema de Ensino, que engloba a rede mantida pelo Estado.

O princípio da igualdade não permite normatizar, nem exercer a regulação de forma diferente.

A AUTONOMIA: OS LIMITES

A autonomia dos Conselhos de Educação não se configura como uma garantia plena.

Sua fragilidade se manifesta sempre que há posicionamentos centralizadores da autoridade executiva.

A AUTONOMIA: COMO SUPERAR OS LIMITES

Articular a aprovação de legislação estadual que garanta sua autonomia e suas prerrogativas.

Ocupar todos os espaços políticos possíveis, para firmar-se como órgão politicamente importante.

Estabelecer uma ação proativa em relação às políticas educacionais para tornar-se um órgão necessário para a população.

Prof. Paulo Hentz

A AUTONOMIA: COMO SUPERAR OS LIMITES

Exercer o poder regulatório com suficiente rigidez para firmar sua autoridade.

Manter articulação estreita com outros órgãos com foco na qualidade da educação: Ministério Público, Secretaria da Educação, sindicato de escolas, setor produtivo, demais sindicatos.

Ser indutor do desenvolvimento da educação em áreas necessitadas.

Prof. Paulo Hentz

O REGIME DE COLABORAÇÃO

Esperar pela regulamentação ou praticá-lo?

A colaboração intrassistema e intersistemas como possibilidades.

O REGIME DE COLABORAÇÃO

A colaboração intrassistema

Conselho de Educação e Secretaria da Educação.

Conselho de Educação e sindicato de escolas particulares.

Conselho de Educação e IES com suas representações.

Conselho de Educação e sindicato de professores.

COLABORAÇÃO INTRASSISTEMA

Um exemplo para ilustrar: Santa Catarina

A supervisão exercida pelo órgão executivo do Sistema de Ensino.

A cooperação entre órgão normativo e executivo do Sistema de Ensino na discussão de:

projetos de normas educacionais.

projetos de políticas educacionais.

COLABORAÇÃO INTRASSISTEMA

Um exemplo para ilustrar: Santa Catarina

A cooperação com órgão executivo, sindicato de escolas, IES, representação das IES, escolas, na discussão de projetos de normas educacionais.

O que é debatido antes da aprovação se torna mais fácil de cumprir.

COLABORAÇÃO INTRASSISTEMA

A importância de envolver as forças interessadas no desenvolvimento da educação em sua discussão:

Setor produtivo;

Poder Legislativo.

Associações de pais e representação de segmentos sociais que necessitam de maior atenção no campo educacional.

COLABORAÇÃO INTERSISTEMAS

O determinado no art. 8º da LDB, para os Conselhos Estaduais de Educação, pressupõe:

A colaboração com a União;

A colaboração com outros Estados ; e

A colaboração com os Municípios.

COLABORAÇÃO INTERSISTEMAS



Colaboração pressupõe uma relação entre iguais.

COLABORAÇÃO INTERSISTEMAS

Apesar das limitações impostas pela cultura centralista e autoritária, é possível conquistar espaço na colaboração.

O estabelecimento de Termos e Acordos de Cooperação com órgãos da União.

O estabelecimento de Termos e Acordos de Cooperação com outros estados.

A colaboração com Municípios.

COLABORAÇÃO INTERSISTEMAS

Alguns exemplos:

Termos de Cooperação com a CONAES e o INEP.

Termos de Cooperação com a SASE.

Termos de Cooperação com a SERES.

Termos de Cooperação interestaduais para a normatização da Educação a Distância.

COLABORAÇÃO INTERSISTEMAS

Alguns exemplos:

Colaboração do CEE/SC com os Municípios de Santa Catarina, no incentivo à organização de seus próprios sistemas de ensino.

Em 2013 se realiza o III Seminário Estadual de Sistemas de Ensino de SC.

Um incentivo ao exercício da autonomia.

EM CONCLUSÃO

A importância de avançar na busca de colaboração intrassistema e intersistemas, com a realização de ações práticas.

Servir de órgão fomentador do exercício da autonomia dos sistemas municipais de ensino.

Denunciar veementemente as tentativas e ações de usurpação das competências dos Estados.

Buscar articulação política com as bancadas dos Estados para fortalecer as posições dos CEEs.

Prof. Paulo Hentz

MUITO OBRIGADO!

paulohentz@gmail.com